

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024, DO CONSELHO DEPARTAMENTAL, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 11/12/2024.

Ao onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte quatro, às 15 horas e 20 minutos, na sala de reuniões da Direção do Centro de Educação, a vigésima primeira sessão extraordinária 2024 do Conselho Departamental, do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, com as presenças de Silvana Ventorim, (presidente da sessão), Ivone Martins de Oliveira, Maria Angélica Vago Soares, Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni, Eduardo Augusto Moscon Oliveira, Cleyde Rodrigues Amorim, Karla Ribeiro de Assis Cezarino, Maria José Rasseli Soprani, Maria Anna Xavier Serra Carneiro de Novaes, Andressa Dias Kehler, Lorrana Neves Nobre, Larissa Ferreira Rodrigues e Jair Gomes da Vitória. Justificaram a ausência os conselheiros Daniel Junqueira Carvalho, Tatiana de Santana Vieira e Marcelo Lima. A Presidente declarou aberta a sessão, às 15h e 20 minutos, com os seguintes pontos: **01.01. Nota de Repúdio quanto à indicação do vereador Leonardo Monjardim (Partido Novo), realizada junto ao Prefeito Lorenzo Pazolini (Republicanos), pela extinção do processo de eleição para o provimento ao cargo de diretor escolar no Sistema Municipal de Vitória/ES.** APROVADO POR UNANIMIDADE. **01.02. Processo digital nº [23068.067036/2024-70](#).** Interessado: Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação - PPGPE/CE. Assunto: Aprovação de Projeto Mestrado Profissional em parceria do PPGPE- Ufes e UNAC. Parecer do Conselheiro Eduardo Moscon. APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão às 16h do dia 11/12/2024, e eu, Maria Anna Xavier Serra Carneiro de Novaes, Secretária do Conselho Departamental do Centro de Educação, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pela presidente da sessão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARIA ANNA XAVIER SERRA CARNEIRO DE NOVAES - SIAPE 1396444
Secretaria - SEC/CE
Em 12/12/2024 às 09:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1050692?tipoArquivo=O>

NOTA DE REPÚDIO

O Centro de Educação da Ufes vem a público manifestar o seu repúdio à indicação do vereador Leonardo Monjardim (Partido Novo), realizada junto ao Prefeito Lorenzo Pazolini (Republicanos), pela extinção do processo de eleição para o provimento ao cargo de diretor escolar no Sistema Municipal de Vitória/ES.

Desde 1992, por meio do Decreto nº 8.765, a escolha de dirigentes escolares em Vitória está consolidada, sendo realizada via eleições diretas, com voto secreto e universal de todos os segmentos da comunidade escolar. Esse mecanismo de eleição dos/as diretores/as se mostra fundamental para garantir a participação da comunidade e o acompanhamento da gestão da qualidade do ensino oferecido pela rede. Afinal, a educação é um direito constitucional e a participação da comunidade vem garantindo sua oferta pública e gratuita.

Ademais, a gestão democrática da escola pública é um princípio estabelecido na Constituição Federal de 1988 e sua expressão maior é dada pela eleição direta de seus dirigentes. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), no mesmo sentido, indica que o ensino será ministrado com base, entre outros princípios, da “gestão democrática do ensino público”. Quando o vereador Leonardo Monjardim faz uma proposta que nega os avanços na educação, ele está indo contra a participação da comunidade escolar. Isso é um retrocesso e uma volta ao passado no qual a escolha de dirigentes das unidades de ensino era indicação de prefeito e vereadores que se beneficiavam dos cabos eleitorais e, ainda, de uma gestão dos serviços públicos conduzida com base no autoritarismo, no apadrinhamento e no clientelismo.

O Centro de Educação, com base em evidências científicas, compreende a educação como um bem público e, por isso, o provimento do cargo de dirigente escolar via eleição direta pela comunidade escolar é um mecanismo fundamental para a formação da cidadania ativa e comprometida com a sociedade democrática.

Portanto, reafirmamos a importância da ELEIÇÃO DE DIRETORES das unidades de ensino de Vitória como mecanismo mais adequado de provimento do cargo de dirigente das escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs) e centros municipais de educação infantil (CMEIs) como forma de garantir EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE SOCIALMENTE REFERENCIADA E DEMOCRÁTICA no município.

Em que pese o fato de o STF decidir que é prerrogativa do executivo nomear os responsáveis pela direção das escolas, todos os governos municipais de Vitória, desde os anos 1990, pautados pelo compromisso com a democracia, transparência e participação da comunidade sempre acataram o resultado do escrutínio escolar.

Em Vitória, as eleições diretas para diretores são realizadas a cada período de três anos, sendo possível o exercício de dois mandatos consecutivos ou subsequentes. Desde 1999, nas unidades escolares do município em que ocorre a disputa de dois ou mais

candidatos pelo cargo, o voto é realizado com a utilização de urnas eletrônicas, o que comprova a maturidade desse processo eleitoral nas redes de ensino.

Em Vitória, o colégio eleitoral é composto por professoras/es, servidoras/es, pais/famílias, estudantes do Ensino Fundamental e representante da comunidade local no conselho de escola, cujos votos têm o mesmo peso e qualidade, sendo que a idade mínima para votação dos estudantes é de seis anos. Ou seja, crianças e adolescentes, além de pais e professoras/es, aprendem na prática o exercício da cidadania, favorecendo assim o cumprimento da meta do atual PNE de avanço da gestão democrática, que pressupõe cada vez mais a participação da comunidade nos processos de gestão. Nessa trajetória histórica predominantemente democrática, o sistema municipal de ensino chega hoje a cerca de 40 mil alunos.

A eleição é um instrumento que leva a transparência e empodera as pessoas de todas as idades que integram a comunidade. O provimento do cargo de diretor é uma decisão que cabe à comunidade, que escolhe, diante dos quadros mais competentes e concursados da escola, os profissionais mais comprometidos politicamente em garantir o direito à educação de crianças e adolescentes dos CMEIs e EMEFs. Lembramos que a democracia é conteúdo e método da educação e que, portanto, educação autoritária na gestão ou no ensino não é educação.

O Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo repudia veementemente a indicação do vereador Leonardo Monjardim que propõe o retrocesso no processo democrático de provimento ao cargo de diretor escolar no município de Vitória.

Recomendamos expressamente à Municipalidade de Vitória que mantenha essa importante política de Estado e que fortaleça o processo de Eleições Diretas para Diretores/Diretoras das Unidades de Ensino, pois a eleição de diretor é causa e consequência da qualidade histórica da educação de Vitória.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Conselho Departamental do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
SILVANA VENTURIN - SIAPE 1198985
Diretor do Centro de Educação em exercício
Centro de Educação - CE
Em 31/03/2025 às 15:52

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1105459?tipoArquivo=O>